

AVERBAÇÃO DE IMPEDIMENTO/INDISPONIBILIDADE OU CANCELAMENTO

A averbação/cancelamento de averbação de Impedimento Judicial poderá ser efetuada mediante apresentação de documento Judicial (Decisão, Mandado, Ofício...) para esse impedimento e a peça do processo que comprove o deferimento de Justiça Gratuita, se for o caso.

Esses documentos deverão ser apresentados em via original ou autuado pela vara emissora, ou que conste o rodapé de verificação eletrônica de autenticidade.

Nos casos de Indisponibilidade em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica sem bens determinados, os pedidos serão acolhidos através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, bem como o seu cancelamento.

Quanto às averbações/cancelamentos de indisponibilidade de imóvel determinado e situado em Betim, seguem os mesmos critérios do impedimento judicial.

Observações:

- 1) Após a análise podem ser solicitados outros documentos;
- 2) O checklist acima é genérico, dependendo da situação do registro, da qualificação do imóvel e das pessoas envolvidas, também podem ser necessários outros documentos:
- 3) Se não houver pendências, o prazo solicitado é de 10 dias úteis a partir da data do protocolo para a entrega do documento pronto. Caso haja pendências o prazo volta a contar 10 dias úteis da data de reapresentação do título. Vale ressaltar que a validade do protocolo é de 20 dias úteis, excedendo esse prazo um novo protocolo deverá ser aberto, gerando outro pagamento de prenotação, conforme Tabela de Emolumentos vigente da Lei Estadual nº 15.424, de 30/12/2004.

Registrador: Vander Zambeli Vale